

---

**PORTARIA COREN-PI N.º 563, DE 26 JULHO DE 2022**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o Cronograma de Fiscalização – julho de 2022 Coren-PI;

**CONSIDERANDO** Memorando nº 114/2022 FISC/Coren-PI;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

**Art. 1º** - Designar a Conselheira **Dra. Elisangela Lemos Varonil Nunes - Coren-PI nº 129.461-ENF**, para acompanhar a Fiscal **Dra. Gersonete dos Santos Sobrinho - Coren-PI nº 142.255-ENF**, na Fiscalização do Exercício Profissional da Enfermagem nas Instituições de Saúde do município de Pedro II-PI, no dia 26 de julho de 2022.

**Parágrafo único:** Caso haja necessidade, o deslocamento se dará no dia anterior e posterior às atividades, devido à distância do local.

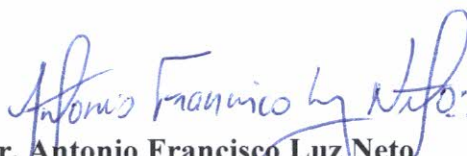
**Art. 2º** - Para cumprimento desta atividade finalística AF 01 Fiscalização, a Conselheira designada no art. 1º fará jus ao recebimento de diárias.

**Art. 3º** - Conforme Decisão Coren-PI nº 039/2022, farão jus à recebimento de diárias os conselheiros, assessores, empregados, representantes do Coren-PI e colaboradores designados ou nomeados, convocados ou convidados, que se desloquem a serviço do Regional, da localidade onde têm seus domicílios ou se encontrem representando o Coren-PI, para outras localidades distintas dentro do território nacional ou no exterior.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 26 de julho de 2022.



**Dr. Antonio Francisco Luz Neto**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 313.978-ENF